



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

088

Bier

LEI Nº 3.201 / 97

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 237 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.278/90 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.”

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pôr Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

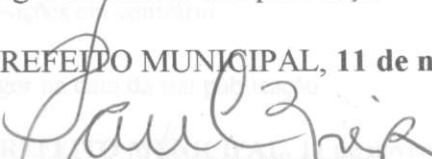
Art. 1º - O artigo 237 da Lei Municipal nº 2.278/90 que DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO passa a vigor com a seguinte redação:

“ Art. 237 - As contratações de que trata este capítulo, terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de doze (12) meses, a contar da data de sua assinatura.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de novembro de 1997.


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


ANTÔNIO FERNANDO SELISTRE
Secretário de Administração